

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO
EDITAL Nº 003/2016 - SEDUC**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo em vista o disposto o artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Estadual nº 6.915/1997 de 11 de abril de 1997, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, Resolução CNE/CP nº 1/2004, Resolução CNE/CEB Nº 4/2010, Resolução CNE/CEB nº 2/2012, Resolução nº 08/2012, Resolução CEE/MA nº 104/2011, CNE/CEB, Lei 9.860, de 1º de julho de 2013, Lei 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei 10.214, de 10 de março de 2015, Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012, Súmula 377 do STJ e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores que deverão atuar nas Escolas Familiares Agrícolas - EFA, nas Casas Familiares Rurais - CFR, nas escolas de Áreas de Assentamentos e nas escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional – EMIEP, no ano letivo de 2016, localizadas na zona rural dos municípios sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação constantes do Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1.111, de 05/08/2016, do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

2. DOS CONTRATOS

2.1. Serão oferecidas 300 (trezentas) vagas e formação de cadastro de reserva para professores que deverão atuar nas Escolas Familiares Agrícolas - EFA, nas Casas Familiares Rurais - CFR, nas escolas de Áreas de Assentamentos e nas escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional – EMIEP, no ano letivo de 2016, conforme distribuição nos Anexos B e C, respectivamente, deste Edital.

2.2 Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, por prazo previsto neste Edital, em regime de 20 horas de trabalho semanais, com remuneração mensal conforme Lei 10.214, de 10 de março de 2015, sujeita a

acrécimo a ser fixado em Lei posterior a este Edital. Os aprovados deverão compor o banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEDUC, para a qualquer tempo e necessidade serem contratados, obedecendo o mesmo período e regime constantes neste Edital.

2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município estão discriminados nos Anexos B e C, deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexos B e F, respectivamente deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo C e as que surgirem durante a vigência deste edital.

2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC.

2.7 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo F, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4., não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1. deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.4.1. No Formulário de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9., fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 8h do dia 30/08/2016 até às 23h e 59min do dia 05/09/2016, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet, ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo A deste Edital, das 13h do dia 31/08/2016 às 18h do dia 06/09/2016.

5.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.

5.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pleiteado;
- b) dirigir-se, das 13h do dia 31/08/2016 às 18h do dia 06/09/2016, aos locais e endereços definidos no Anexo A deste Edital, e entregar a Ficha de Inscrição, gerada via Internet, acompanhada dos documentos e títulos, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado;
- c) apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:
 - Carteira de Identidade;

- CPF;
- Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral,
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

d) receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.4. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.5. Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais **em nome do candidato**, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato.

5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.7. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.3.

5.8. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

5.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

5.12. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.14. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as condições previstas no Anexo B;

5.15. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.16. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.17. Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.3 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.18. Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

6.2. O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexos D e E, deste Edital.

7.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo A e item 5.1 deste Edital, respectivamente.

7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

7.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a disciplina pleiteada, conforme descrito no Anexo B serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos D e E, deste Edital.

8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

8.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;

c) maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por email.

9.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.2. serão indeferidos.

9.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 9, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, e afixado nos endereços constantes no Anexo A deste Edital.

10.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade de serviço.

12.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida conforme indicado no Anexo B, deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Superintendência de Administração de Recursos Humanos -SARH- SEDUC, situada à Rua

Oswaldo Cruz, 775 em São Luis- MA; nos endereços constantes no Anexo A deste Edital e no endereço eletrônico: www.educacao.ma.gov.br.

13.2. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.5 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.6. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SEDUC.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2016.

NÁDYA CHRISTINA GUIMARÃES DUTRA
Secretária Adjunta de Ensino

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO A - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS		
URE	END. REGIONAL	CONTATO DAS REGIONAIS
AÇAILÂNDIA	Rua Duque de Caxias, 1017, centro - CEP: 65930-000	(99) 3538-0556 / ure.acailandia@educacao.ma.gov.br
BACABAL	Rua 28 de FR Julho, 1525, centro CEP: 65700-000	(99) 3621-1462 / ure.bacabal@educacao.ma.gov.br
BALSAS	Rua Castro Alves, 98 centro - CEP: 65800-000	(99) 3541-2573 - 3441-3579 / ure.balsas@educacao.ma.gov.br
BARRA DO CORDA	Rua Gerônimo Falcão, 254 centro - CEP 65960-000	(99) 3427-0044 / ure.barradocorda@educacao.ma.gov.br
CAXIAS	Rua Riachuelo, 336 centro - CEP: 65607-340	(99) 3521-5607 / ure.caxias@educacao.ma.gov.br
CHAPADINHA	Av. Presidente Vargas, 1093 centro - CEP: 65500-000	(98) 3471-1278 / ure.chapadinha@educacao.ma.gov.br
CODÓ	Praça da Bandeira, s/n - centro CEP: 65400-000	(99) 3661-1056 - 3661-3710 / ure.codo@educacao.ma.gov.br
IMPERATRIZ	Rua Simplício Moreira, s/n - centro CEP: 65901-490	(99) 3525-3301 / ure.imperatriz@educacao.ma.gov.br
ITAPECURU-MIRIM	Trav. Benedito Braulio Mendes, S/N - Bairro: Malvinas - cep: 65485-000	(98) 3463-1348 - 3462-1429 / ure.itapecuru@educacao.ma.gov.br
PEDREIRAS	Praça do Cinquentenário, 01 - centro CEP: 65725-000	(99) 3642-1580 / ure.pedreiras@educacao.ma.gov.br
PINHEIRO	Rua Maria Pinheiro, 1055 - Santa Luzia CEP: 65200-000	(98) 3381-4868 - 3381-1604 / ure.pinheiro@educacao.ma.gov.br
PRESIDENTE DUTRA	Praça São Sebastião, s/n - centro CEP: 65760-000	(99) 3663-1077 / ure.presidentedutra@educacao.ma.gov.br
ROSÁRIO	Rua General Lott, s/n - Vila Bacural CEP: 65150-000	(98) 3345-1564 - 3345-1564 - 3354-1772 / ure.rosario@educacao.ma.gov.br
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Gonçalves Dias, 396 - centro CEP: 65665-000	(99) 3551-2244 / ure.saojoaodospatos@educacao.ma.gov.br
SÃO LUIS	Rua da Paz, s/n - centro	ure.saoluis@educacao.ma.gov.br 3214-1625 / 3214 -1210
SANTA INÊS	Rua do Comércio, 201 - centro CEP: 65300-000	(98) 3653-1344 - 3653-2626 / ure.santaines@educacao.ma.gov.br
		3214-1625 / 3214 -1210
TIMON	Av. Viana Vaz, 186 - centro CEP: 65630-000	(99) 3317-1730 - (86) 3212-9527 / ure.timon@educacao.ma.gov.br
ZÉ DOCA	Av. Militar, s/n - Vila do Bec CEP: 65355-000	(98) 3655-3808 / ure.zedoca@educacao.ma.gov.br

ANEXO B - PRÉ-REQUISITOS POR CARGO

<u>B1 - PRÉ-REQUISITOS POR CARGO</u>	
Cargo	Pré-requisito mínimo
Professor da Educação Profissional - Agricultura Geral	<p>Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo.</p>
Professor da Educação Profissional - Culturas agrícolas	<p>Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo.</p>
Professor da Educação Profissional - Zootecnia	<p>Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia, completo.</p>
Professor da Educação Profissional - Agronomia	<p>Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura Plena em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo.</p>
Professor da Educação Profissional - Sistema de criação	<p>Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior de Veterinária ou Zootecnia, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia, completo.</p>
Professor da Educação Profissional - Metodologia da Pesquisa	<p>Curso Superior de Licenciatura Plena, devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura Plena incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.</p>
Professor do Núcleo Comum / Ensino Médio	<p>Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.</p>

ANEXO D - Quadro de distribuição de pontos e avaliação curricular de títulos e experiência profissional docente (área profissional)

ORD.	ELEMENTOS AVALIATIVOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS	QTVO DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Formação Mínima Obrigatória	Curso Superior completo em Licenciatura em Educação do Campo (Licenciatura em Ciências Agrárias) (PRONERA/PROCAMPO)	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar. Ou,	01	40	40
		Curso Superior completo na área de Ciências Agrárias; Licenciatura em Ciências Agrárias; Agronomia.		01	40	
		Curso Superior incompleto em Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias; Licenciatura em Ciências Agrárias; Agronomia. (mínimo 50% da carga horária do curso).	Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	30	
		Curso Técnico completo de Nível Médio em Ciências Agrárias.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da entidade responsável acompanhada do histórico escolar.	01	25	
		Curso Técnico completo de Nível Médio em Zootecnia.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da entidade responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	25	
02	Aperfeiçoamento Profissional	Curso de Pós- graduação, Especialização, na área de Ciências Agrárias, Desenvolvimento Rural Sustentável ou Educação do Campo.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	30	30
		Formação em Pedagogia da Alternância ou outras metodologias da Educação do Campo em nível de aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 100 horas.	Cópia de Certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	03	05	
		Certificado de participação em Formação Continuada em Eventos (oficinas, Seminários, congressos, encontros) das Diversidades Educacionais (Ed. Campo, Indígena e Quilombola) no período de 2010 a 2016, promovidos pela SEDUC/MA, IES, SEMEDs, com certificado de mínimo de 40h (quarenta) horas cursadas;	Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	03	05	
03	Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada em projetos /atividades/ ações na área de agroecologia, agropecuária, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da Alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais; Ter atuado em algum Programa de Educação do Campo como PRONERA/PROCAMPO/SABERES DA TERRA/ESCOLA DA TERRA.	Carteira de Trabalho (CTPS) (páginas de identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição contratante); e/ou, Contrato de trabalho de órgão vinculado ao Estado ou IES; e/ou, Declaração de Entidades e IES que desenvolvem ações no âmbito da Educação do Campo.	Até 05 Anos	06/ano***	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 100						

Nota:

* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

*** Não serão consideradas frações de tempo (Ex.: Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).

ANEXO E - Quadro de distribuição de pontos e avaliação curricular de títulos e experiência profissional docente (núcleo comum)

Nº	ELEMENTOS AVALIATIVOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS	QTD DE TÍTULOS (MÁX)	VALOR UNIT	VALOR MÁX
01	Formação	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação do Campo (PROCAMPO/PRONERA), com habilitação na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar Ou,	01	40	40
		Curso Superior completo de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado do órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	40	
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena em Educação do Campo (PRONERA/PROCAMPO) com habilitação na área em que está concorrendo, devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar. (mínimo 50% da carga horária do curso)	Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	30	
02	Aperfeiçoamento Profissional	Curso de Pós-Graduação, Especialização, na área de Educação do Campo ou Educação.	Cópia de certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	30	30
		Formação em Pedagogia da Alternância ou outras metodologias da Educação do Campo em nível de aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 100 horas.	Cópia de Certidão (validade de 01 ano) ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	03	05	
		Certificado de participação em Formação Continuada em Eventos (oficinas, seminários, congressos, encontros) das Diversidades Educacionais (Ed. Campo, Indígena e Quilombola) no período de 2010 a 2016, promovidos pela SEDUC/MA, IES, SEMEDs, com certificado de mínimo de 40h (quarenta) horas cursadas;	Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	03	05	
03	Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada em projetos /atividades/ ações na área de agroecologia, agropecuária, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da Alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais; Ter atuado em algum Programa de Educação do Campo como PRONERA/PROCAMPO/SABERES DA TERRA/ESCOLA DA TERRA.	Carteira de Trabalho (CTPS) (páginas de identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição contratante); e/ou, Contrato de trabalho de órgão vinculado ao Estado ou IES; e/ou, Declaração de Entidades e IES que desenvolvem ações no âmbito da Educação do Campo.	Até 05 anos	06/ano***	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 100						

Nota:

* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

*** Não serão consideradas frações de tempo (Ex.: Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).

ANEXO F - Descrição sintética das atribuições do cargo de professor da educação do campo

ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ZOOTECNIA, AGRONOMIA, AGRICULTURA GERAL, CULTURAS AGRÍCOLAS, SISTEMAS DE CRIAÇÃO E METODOLOGIA DA PESQUISA: Planejar e ministrar aulas, de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância, integrada ao Plano de Formação do centro educativo/escola, bem como, participar das reuniões de planejamento coletivo, das assembleias das associações e outros eventos organizados pelas associações e organizações parceiras, para as escolas que trabalham em Regime de Alternância; Realizar e acompanhar projetos de pesquisa e leitura; Realizar o acompanhamento pedagógico das turmas: preparar e acompanhar Planos de Estudo, visitas e viagens de estudo, cursos, intervenções, palestras, atividades de retorno, experiências no Tempo Escola e Tempo Comunidade, estágio, avaliação coletiva, final, de habilidades e Convivência, bem como a confecção do Caderno da Realidade e o preenchimento do Caderno de Acompanhamento; Orientar e acompanhar a auto-organização da vida de grupo dos educandos; Orientar e executar atividades de integração no ambiente escolar entre a escola e a comunidade, e tarefas de manutenção; Planejar e executar atividades do setor pedagógico e agropecuário dentro dos princípios agroecológicos da escola do campo, de acordo com as atividades complementares que serão definidas no início do seu exercício pelo coletivo dos professores; Participar de todas as formações ofertadas pela SEDUC e/ou pelas associações parceiras; Realizar acompanhamento do aluno durante o Tempo Escola e Tempo Comunidade, implementando os seus projetos profissionais; Assumir os dias de plantão, com vistas a acompanhar os educandos (individual e coletivamente) em regime de internato e durante as atividades diárias nos Centros Familiares de Formação por Alternância – CEFFAs (Casas Familiares Rurais e Escolas Familiares Agrícolas) e nas escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional – EMIEPs; Coordenar, orientar e desenvolver projetos produtivos, considerando a produção agrícola e agropecuária, com base na agroecologia e na Pedagogia da Alternância, com vistas ao fortalecimento da Agricultura Familiar e dos Sistemas de Produção e processos de Trabalho no Campo, numa perspectiva de Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável; Ter conhecimento, possuir afinidade e comprometimento com a missão institucional dos centros educativos/escolas e, de igual modo, com os princípios da Pedagogia da Alternância e Educação do Campo; Cumprir os horários de aula, o calendário escolar, proceder à avaliação integral da aprendizagem, corrigir provas, trabalhos e registrar os resultados nos Diários de Classe; Orientar a elaboração do Plano de Estudo do aluno, bem como monitorar os jovens na colocação em comum/partilha de saberes e na elaboração da síntese de cada Plano de Estudo; Realizar trabalho de tutoria, elaborando Plano de Trabalho e relatórios de atividade e de ocorrência no período de suas atividades, contribuindo para o efetivo cumprimento de todos os instrumentos da pedagogia da Alternância; Desenvolver e coordenar atividades teórico-práticas, complementares e de campo (professores do Núcleo Profissional) relacionadas ao currículo do Curso (Ensino Médio e Ensino Médio Integrado à Profissional e CEFFAs), considerando a unidade entre teoria e prática, utilização de laboratórios, desenvolvimento de pesquisas e de projetos de intervenção; Acompanhar, orientar e avaliar as atividades complementares dos educandos (individuais e coletivas), a saber: hábitos e atitudes de convívio com os colegas.

ANEXO G - Calendário de eventos

Nº	Atividade	Período
1	Publicação do edital	23/08/2016
2	Inscrição no site www.educacao.ma.gov.br	30/08/2016 a 05/09/2016
3	Entrega de títulos nos endereços indicados no Anexo A	31/08/2016 a 06/09/2016
4	Análise dos títulos pela comissão	12 a 20/09/2016
5	Publicação do resultado preliminar	21/09/2016
6	Interposição de recurso	22 e 23/09/2016
7	Análise dos recursos	23 a 26/09/2016
8	Homologação do resultado final	28/09/2016